

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00001-PP/SEMED
CONTRATO Nº 20200082

A empresa **CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.163.746/0001-02, com sede à Travessa Cacilda Possidônio do Nascimento, X1-22, Bairro Estrela, CEP 68.742-238, Castanhal-PA, vem, respeitosamente a Vossa Presença, por meio de seu representante legal abaixo assinado, requerer o que apresenta:

PEDIDO DE RALINHAMENTO DE PREÇOS

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos jurídicos abaixo expostos a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

I – DOS FATOS

Inicialmente ressalta-se que o ora Requerente participou do Pregão Presencial nº 9/2020-00001-PP/SEMED, realizado pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA, cujo objetivo consistia no *"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PARÁ, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I"*.

Logo, a empresa requerente logrou êxito em alguns itens da licitação, o que desde então, vem fornecendo sem qualquer intercorrência.

Ocorre que, houve aumento significativo em alguns itens, sendo que, no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado nas linhas adiantes.

Durante a execução do contrato, o aumento do preço do produto refletiu diretamente no preço contratado, ademais, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do "coronavírus" (2019-nCov) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Na sequência, em 11 de março, a OMS elevou o estado de contaminação pelo novo "coronavírus" como pandemia, após a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. O motivo da classificação de pandemia retratou não apenas a gravidade da doença ao denominado "grupo de risco", mas principalmente a rápida disseminação geográfica do vírus.

O mesmo motivo que elevou o estado de contaminação do vírus, trouxe também impactos imediatos e concretos na economia e nas relações sociais inúmeras incertezas e implicações em vários setores, dentre eles, no âmbito das contratações públicas.

Diante disso, como equalizar esse cenário de incertezas entre o Público e o Privado, privilegiando os contratos firmados e a manutenção do seu equilíbrio? Em razão dessa e de tantas outras questões, formalizamos o presente requerimento para evitar quaisquer danos a administração, bem como nos precaver da aplicação de penalidades, tendo em vista a necessidade emergencial para aquisição e distribuição dos produtos licitados.

O atual momento de pandemia ocasionado pelo novo "coronavírus", gerou uma corrida das famílias aos supermercados e os que comercializam gêneros alimentícios para garantir estoques para enfrentar o isolamento, o que contribuiu de forma direta para o aumento dos preços dos produtos.

De acordo com o economista André Braz, coordenador do Índice de Preço ao Consumidor (IPC) do Ibre-FGV, além do aumento da demanda por alimentos, a estocagem também afetou os preços. "Dois pontos principais explicam o avanço dos preços. Além do aumento da demanda por alimentos, pois todas as refeições estão sendo feitas em residência, houve aumento da estocagem de alimentos por receio de que o vírus se propague mais e expanda o período de confinamento social", explicou.

Ele lembrou ainda que a alta obedece o princípio da oferta e demanda, e que muitas famílias com mais recursos acabam comprando antecipadamente os produtos que passam a faltar para as famílias de mais baixa renda.



Além disso, é notória e pública a alteração no preço de todos produtos à base do trigo, insumo vinculado diretamente ao dólar, como massas alimentícias, pães e biscoitos.

Assim, resta necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se vislumbrar que o preço contratado ficou defasado, acarretando prejuízos à contratada haja vista o custo excessivo do contrato.

Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro conforme notas fiscais que comprovam o preço de custo à época da licitação e nos dias de hoje, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND CONTRATO	VALOR CONTRATO	VALOR INICIAL DE COMPRA	VALOR ATUAL DE COMPRA	VALOR QUE PRETENDE REAJUSTE
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 400g	Kg	R\$ 6,56	R\$ 5,25	R\$ 7,50	R\$ 8,20

Custa ressaltar que o que depreca é tão somente a MARGEM DE LUCRO adquirida no contrato, assim, torna claro que o interesse da CONTRATADA é tão somente de manter o equilíbrio econômico do contrato já pactuado.

Partindo desta premissa podemos facilmente detectar que o valor contratado ficou defasado, restando indubitável o direito líquido e certo do realinhamento dos preços para o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

II – DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é tutelado constitucionalmente (art.37, inciso XXI) e materializa-se na justa correlação entre os encargos do particular e a remuneração de vida. Quaisquer alterações nesses encargos que influenciem essa equação devem ser analisadas pela Administração impondo-se a recomposição do equilíbrio econômico da relação contratual.

Subsumindo-se o disposto no art.65,II, "d", da Lei 8.666/93, com as variadas hipóteses de materialização do desequilíbrio econômico-financeiro em razão da pandemia do COVID-19, é possível identificar os elementos autorizadores do reequilíbrio:

- Fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis—a pandemia declarada pela OMS foge de qualquer exercício de previsibilidade, além de, no momento, consubstanciar-se em fato superveniente ao contrato, incalculável, retardador ou impeditivo da execução do ajustado;
- Caso de força maior – por tratar-se de evento imprevisível e inevitável;
- Fato da Administração ou Fato do Príncipe—nas hipóteses em que há alteração unilateral do contrato ou determinação legal que importe em modificações das condições iniciais e desequilibrem a equação econômico-financeira.

Aplica-se, portanto, nestes casos, a teoria da imprevisão, cujos requisitos são: (1) imprevisibilidade, (2) fato alheio à vontade das partes, (3) inevitabilidade e (4) desequilíbrio com grande impacto no contrato.

Portanto, caracterizando-se os elementos e requisitos acima listados e havendo a demonstração inequívoca da relação de causa (pandemia) e efeito o (desequilíbrio econômico-financeiro) que impede ou retarda a execução contratual é dever da Administração promover o reequilíbrio, por meio do realinhamento, ou revisão dos preços contratados, com todas as evidências e justificativas apensas no processo.

Inicialmente, cabe realçar que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia do equilíbrio econômico financeiro constitui direito subjetivo do contrato, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições primárias da proposta.



Logo, havendo alteração nas condições de execução do contrato e do respectivo equilíbrio econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial, desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio econômico, este se define por ser a relação que se estabelece **no momento da celebração do contrato entre encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração.**

E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.

O Ordenamento Jurídico Brasileiro estabelece critérios a fim de manter a real equivalência de preços nos contratos administrativos, desde a data da apresentação da proposta até a entrega do material. O objetivo neste caso é **assegurar ao particular a efetiva rentabilidade do contrato em seu aspecto global. Garantindo a intangibilidade da remuneração inicialmente prevista.**

Assim, o reequilíbrio é dividido em dois grupos:

- a) **Reajuste**, atualização e a correção monetária – os quais possuem como causa, a inflação;
- b) **Realinhamento**, revisão e recomposição – os quais possuem como causa a ocorrência de fatos imprevisíveis.

Sobre o assunto, trata o ilustre autor **Marçal Juste Filho**:

A recomposição de preços, é procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a adequação econômico financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independente de averiguação efetiva do equilíbrio.

Fato é que a **revisão**, que poderá ser **manifestada independente de cláusula prevista** e de prazo mínimo, mas na hipótese de sobrevirem **fatos imprevisíveis, ou previsíveis**, porém de **efeitos incalculáveis**, conforme prevê a alínea "d", inc. II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Logo, quando a **REVISÃO / REALINHAMENTO** ocorre a partir do momento em que onerosidade excessiva desequilibra a relação. Veja o entendimento jurisprudencial:

TCU – (AC-0474-14/05-P). Identificação. Acórdão 474/2005 Plenário. Ata 14/2005. Relator: Augusto Sherman Cavalcanti. A **recomposição de preços**, assim, **independe de previsão no contrato** de um critério de reajustamento de preços e **torna-se devida no momento em que a este deixa de atender a sua finalidade**, ou seja, a manutenção da equação financeira do ajuste, em razão de atos e fatos inimputáveis ao particular contratante. (*grifei*)

Prevê o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) II – por acordo das partes:

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem **fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou
- e) fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ora, certo é que o dinamismo é uma das características dos contratos administrativos, o que, por sua vez, pode acarretar elementos de insegurança e riscos que / áleas que a chamada "Teoria de Equilíbrio Econômico" distingue e define como: álea ordinária ou empresarial; álea administrativa; álea econômica.

De acordo com a Lei nº 8.883/94, que deu nova redação ao artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a álea econômica pode ser caracterizada mediante a ocorrência de fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis e que retardem ou impeçam a execução do contrato. Tratasse assim, de revisão do ajuste diante de circunstâncias e fatos imprevisíveis, imprevisíveis e estranhos ao acordo inicial das partes.

Define o autor **Helly Lopes Meirelles**:

É obrigatório a recomposição dos preços quando as alterações do projeto ou do cronograma de sua execução, impostas pela Administração, aumentam os custos ou agravam os encargos do particular contratado, ou quando atos gerais do Governo ou dificuldade matérias específicas passam a onerar extraordinariamente o cumprimento do contrato, desequilibrando a equação financeira estabelecida inicialmente entre as partes. Em tais casos, impõe-se revisão do contrato para cobertura de novos encargos e restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste ordinário (art. 65, parágrafo 6º).

Define-se como principais fenômenos da instabilidade econômica ou social e causas do estado da imprevisão, a ocorrência de guerras, crises econômicas e desvalorização da moeda, bem como **fatos (comprovados) que acarretam a onerosidade excessiva e extraordinária na execução do contrato.**

Ocorre que, de acordo da previsão legal, a revisão é possível não apenas quando há ocorrência de fatos imprevisíveis, mas também de **fatos previsíveis**, desde que devidamente comprovado que o contrato se tornou excessivamente oneroso.

Ressalta-se, que neste caso, os encargos extraordinários são **alheios à vontade** da contratada, e que impactam diretamente na relação entre as obrigações por ela e a remuneração ora proposta.

No caso das distribuidoras de petróleo, certo é que para a manutenção do equilíbrio contratual será admitido o realinhamento de preços, de acordo com os índices e reajuste autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente comprovados.

E, ainda o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, determina que a proposta esteja em conformidade com os preços correntes no mercado.

Ante exposto, conclui-se que o preço do presente Contrato merece ser revisado, tendo em vista o equilíbrio econômico do contrato, o qual se encontra excessivamente oneroso em decorrência de fatos alheios à vontade das partes e conforme documentos e provas anexas.

II – DO PEDIDO

Não há dúvida de que os impactos desta grave crise mundial, decorrente da pandemia do COVID-19 e com grandes consequências na economia e nas relações humanas, encontrará reflexo nos contratos administrativos.

O cenário ainda é de muitas incertezas e os danos ainda impassíveis de medição, de qualquer sorte, não se pode imaginar outra solução para estes casos, se não o diálogo e o entendimento de que situações extraordinárias e de repercussão geral devem ser tratadas como mesmo zelo e serenidade do tratamento dado as causas que as originaram.

Pelo exposto, o reequilíbrio econômico financeiro encontra eplo amparo da Lei das Licitações e Contratos, consoante o disposto legal da Lei nº 8.666/93 – art. 65, II, "d", acima transcrito, motivado pela qual a Recorrente requer o seguinte:

- a) Deferimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND CONTRATO	VALOR CONTRATO	VALOR QUE PRETENDE REAJUSTE
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 400g	Kg	R\$ 6,56	R\$ 8,20

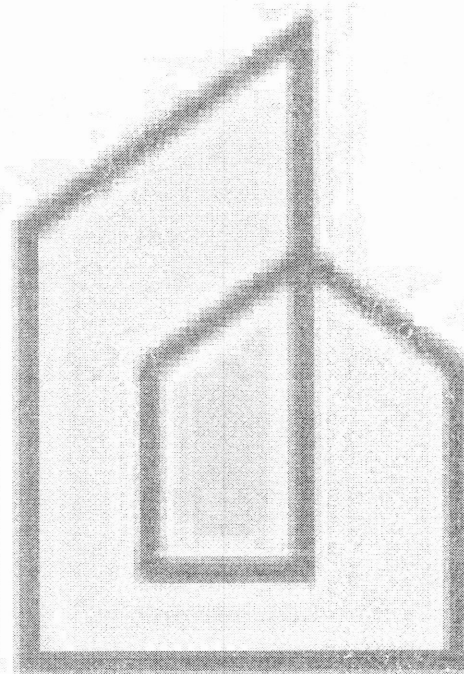
Nestes termos, pede deferimento.

Castanhal/PA, 04 de Junho de 2020.



CAJADO
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:32163746000
46000102

Assinado de forma digital por CAJADO
COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI:32163746000
Dados: 2020.06.04
15:31:16 -03'00'

CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE
CNPJ: 32.163.746/0001-02
ROGERS MARQUES CARNEIRO CAJADO
CPF: 023.576.643-71
PROPRIETÁRIO



RECEBEMOS DE ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI-ME OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 9.223,00	NF-e Nº: 000.001.863 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELE	

ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI-ME AL. LILIANE SOUZA QUADRA 114, 2734  ESTRELA CASTANHAL PA TEL/FAX: 9137110104 CEP: 68742213	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.863 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1520 0319 6779 0300 0130 5500 1000 0018 6310 4327 7008 <small>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Belga Autorizadora</small>	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315200008196288 - 17/03/2020 10:29:45
INSCRIÇÃO EST ADUAL 154385867	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	CNPJ 19.677.903/0001-30	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELE		CNPJ/CPF 32.163.746/0001-02	DATA DA EMISSÃO 17/03/2020
ENDEREÇO TRAVESSA CACILDA POSSIDONIO DO NASCIMENTO, 2825 ESTRELA		CEP 68742-238	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 17/03/2020
MUNICÍPIO CASTANHAL	FONE/FAX (91) 99820-0085	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 156255316
			HORA DE SAÍDA 10:00:58

FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.223,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.223,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL O PROPRIO	PRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO AN/T	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 290	ESPECIE	MARCA VARIAS	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD. FISC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM 991	COSOS	CTER	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	VALOR ALÍQUOTAS DOS PRODUTOS
0000000000	MACARRAO PARAFUSO	19023000	0 102	3102	FD	60,0000	18,0000	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000	MACARRAO ESPAGUETE	19023900	0 102	3102	FD	110,0000	16,7000	1.837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000	AL MONDEGAS 420G	19025900	0 102	5102	CX	8,0000	114,6000	912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000	SARDINHA 125G	16041310	0 102	5102	CX	12,0000	92,5000	1.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT 5000	19054100	0 102	5102	CX	100,0000	42,0000	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 38200	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: 0 - ENDECOR	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

TRIGO

Dólar em alta deve manter preço da farinha de trigo mais caro no Brasil

Indústria quer redução temporária de tarifas a exportadores de fora do Mercosul para diminuir custo de importação

1 min de leitura

Cleyton Vilarino

13 Abr 2020 - 19h53 | Atualizado em 13 Abr 2020 - 19h53



(Foto: Thinkstock)

Insumo básico para produzir pães e massas, a farinha de trigo tem aumentado de preço no mercado interno, reflexo do aumento pontual da demanda após a escalada da pandemia de coronavírus no país.

Com o dólar cotado acima dos R\$ 5, contudo, as perspectivas são de preços ainda mais altos nos próximos meses, o que preocupa a indústria, que importa 60% do grão processado nacionalmente.

SAIBA MAIS



Mercado interno aquecido e preço maior devem fazer Brasil plantar mais trigo em 2020

O presidente da Associação Brasileira da Indústria do Trigo (Abitrigo), Rubens Barbosa, diz que não há risco de faltar trigo no país, mas os efeitos da alta no mercado internacional e do câmbio são preocupantes. "Nunca houve uma situação em que essa vulnerabilidade financeira fosse tão acentuada", afirma.

**Vamos enfrentar
esse desafio juntos.**

SAIBA MAIS

Promote health. Save lives. Serve the vulnerable. Visit who.int

Na bolsa de Chicago, o trigo com entrega para maio tem sido cotado acima dos US\$ 200 a tonelada nesta primeira quinzena de abril, alta de 19,5% ante o registrado em igual período do ano passado. Soma-se a essa valorização a alta do dólar ante o real e os maiores custos de produção no mercado interno, sobretudo após a seca que atingiu o sul do Brasil neste ano.

Primeiro semestre, foi comprado muito pouco trigo porque os moinhos estavam estocados. Em abril e maio é que vai começar a época de compra para o segundo semestre e, inclusive, o trigo do Brasil deve ficar mais caro também"

Rubens Barbosa, presidente da Abitrig

Importação inevitável

Para contornar a situação, o setor tem solicitado ao governo medidas excepcionais, como a redução da tarifa externa comum para a importação de trigo de países de fora do Mercosul até o final deste ano e a flexibilização para a autorização de importação do cereal russo, hoje restrita a moinhos com acesso a portos.

"Se houver algum problema, por alguma razão, o mercado internacional vai suprir o Brasil. Não tem o menor problema de abastecimento. O problema é o custo para os moinhos processarem o trigo. Esse custo, se o governo não tomar algumas medidas que propusemos, vai aumentar", ressalta Barbosa.

A Abitrigo avalia que, para além da cota de 750 mil toneladas aberta pelo Brasil no final do ano passado, seriam necessárias entre 1,2 milhão e 1,5 milhão de toneladas de trigo para suprir a demanda interna no próximo semestre.

1 milhão de toneladas podem vir da Argentina ou de algum outro lugar. Se vier da Argentina, ótimo, porque já há isenção de tarifas. Mas se vier de outras fontes e o governo não autorizar a isenção, o custo vai ser maior"

Rubens Barbosa, presidente da Abitrigo

Gostou da nossa matéria? [Clique aqui](#) para assinar a nossa

ECONOMIA

DÓLAR COM +1,53% D\$ 5,828 | DESD +1,53% D\$ 0,086 | EURO +1,31% D\$ 6,207 | BITCOIN 17,06

ECONOMIA

setor repassará alta do trigo



17/04/2020 08h32

Por Nayara Figueiredo

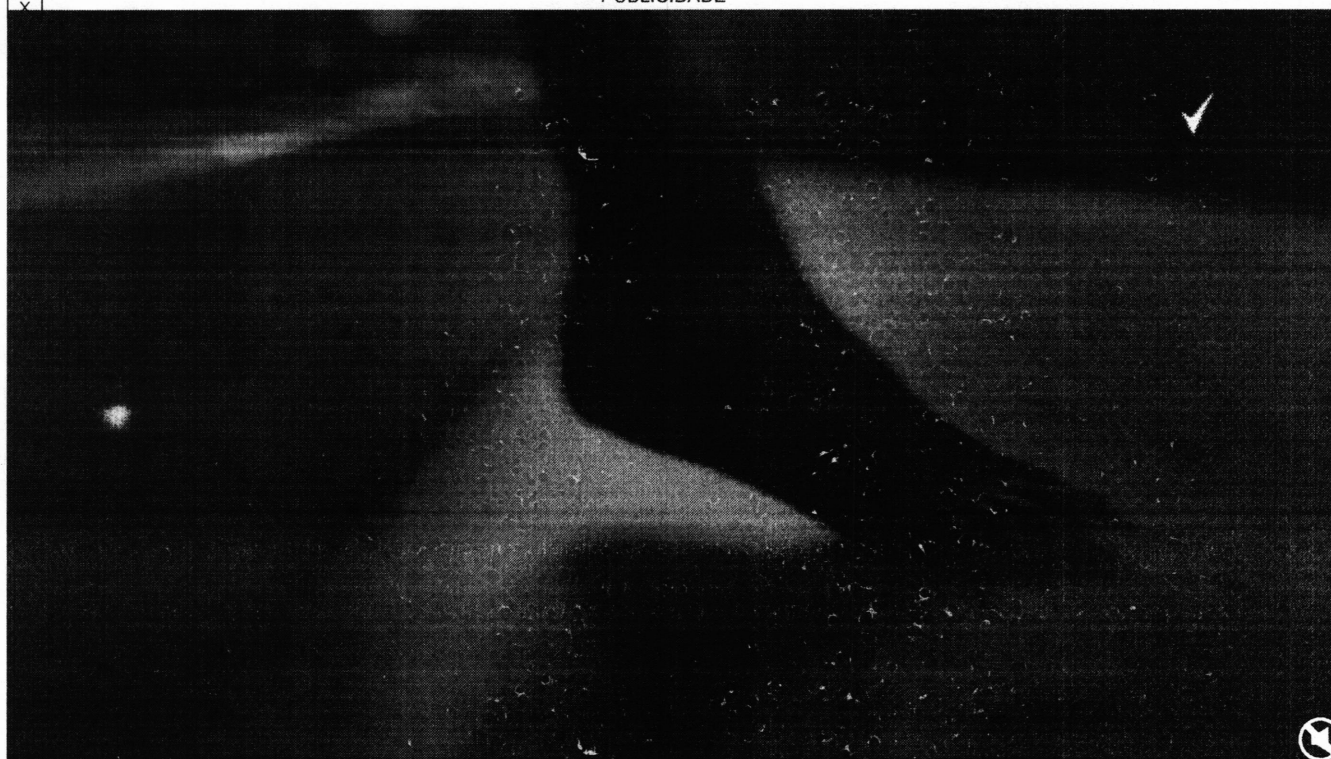
SÃO PAULO (Reuters) - A indústria de pães, massas e biscoitos do Brasil prepara reajustes de 12% a 30% em seu portfólio ao longo deste semestre, para repassar o aumento de custos com o trigo, ao mesmo tempo em que vê o consumo de seus produtos crescendo com os isolamentos contra o coronavírus, disse à Reuters um representante do setor.

A alta de preços pode até gerar uma desaceleração na demanda, em um primeiro momento, admitiu o presidente-executivo da Abimapi, Cláudio Zanão.

Mas ele destacou também que o setor está sendo beneficiado pelo isolamento domiciliar, pois vende produtos que oferecem facilidades aos consumidores, com a praticidade muitas vezes prevalecendo sobre os custos na hora da decisão de compra.

[x]

PUBLICIDADE



"Nós crescemos em consumo, mas não podemos comemorar pela situação que estamos enfrentando", ponderou ele.

Zanão destacou que, em março, a indústria de pães, massas e bolos industrializados registrou alta de 15% a 20% no volume comercializado em relação ao igual período do ano anterior, no momento em que parte da população temeu pela eventual escassez de produtos por causa do isolamento.

"Macarrão é barato e um produto que sai ganhando quando a população passa a comer dentro de casa. O pão de forma também tem a demanda mantida porque as pessoas reduzem o deslocamento a padarias... Não acredito em perda de volume (de vendas) no ano."

Ele ainda garantiu que não há ausência no abastecimento destes produtos para o comércio varejista.

A perspectiva de incremento na demanda desses industrializados decorrente do isolamento favorece a companhia M. Dias Branco, uma das maiores do setor no país, afirmou a Guide Investimentos em relatório divulgado na quinta-feira.

O bom desempenho do setor trouxe confiança para a Abimapi prever aumento de 3% a 5% nas vendas.

No ano passado, estes segmentos, juntos, movimentaram 36,7 bilhões de reais, 3,5% acima do valor alcançado no ano anterior, e 3,3 milhões de toneladas em volume de vendas, mesmo resultado obtido em 2018, informou a Abimapi com base em dados coletados pela consultoria Nielsen.

ALTA DO TRIGO

O aumento nas despesas com o trigo, matéria-prima da farinha usada nesses produtos industrializados, ocorrerá na esteira da valorização do câmbio ante o real, considerando que o Brasil precisa importar o cereal para complementar a oferta local.

Zanão explicou que os reajustes de preços dos produtos do portfólio ocorrem todos os anos, durante a entressafra do trigo, mas em 2020 eles serão mais intensos por causa do patamar histórico do dólar.

A moeda norte-americana fechou em alta de 0,27% na quinta-feira, a 5,2565 reais na venda, registrando ganhos de mais de 30% em 2020.

"O repasse (de custos) deve ser iniciado a partir deste mês... este aumento tende a ser gradual, pois não há espaço para elevar os preços de uma só vez para o consumidor final", disse Zanão.

Segundo ele, as indústrias estão com estoque de trigo e produto acabado para cerca de dois a três meses, a depender do fabricante.

Isso significa que os fabricantes precisarão do cereal importado até meados de setembro, quando começa a colheita da safra nacional.

"Saímos de um dólar de 4 reais em janeiro para 5,25 reais, uma valorização de 31%. Das 11 milhões de toneladas de trigo consumidas por ano no Brasil, cerca

da metade vêm principalmente da Argentina, este ano com 30% de aumento (de preço), em média”, estimou o executivo.

Os preços do trigo no mercado brasileiro seguiram o preço do produto importado, registrando alta no ano cerca de 30% no Paraná (principal produtor brasileiro), oscilando perto de patamares recordes nominais em torno de 1.150 reais por tonelada.

Segundo a associação, a farinha representa em torno de 70% do custo das massas, 60% nos pães e bolos e 30% nos biscoitos.

"Sendo assim, qualquer variação no preço do trigo tem impacto direto para os fabricantes."

BALANÇO DE 2019

A indústria de biscoitos, que responde pela maior participação no faturamento do setor, fechou o ano passado com receita de 18,7 bilhões de reais, aumento de 1,7% ante 2018, e vendas de 1,47 milhão de toneladas, retração de 1,08% em volume.

Em 2019, as indústrias de pães movimentaram um total de 7 bilhões de reais, com aumento de 4,5% na receita, resultante da venda de 537 mil toneladas de produtos, com alta de 3,4%.

Já o mercado de bolos industrializados atingiu 1,1 bilhão de reais em faturamento, 1,5% a mais se comparado com 2018.

(Por Nayara Figueiredo; edição de Roberto Samora)

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4527 / 006 / 00071004-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MUNICIPIO DE MAE DO RIO
CPF/CNPJ:	05.363.023/0001-84

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0633 / 00000010372-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	POSTO TRIPICAL
CPF/CNPJ:	11.762.073/0001-37
Valor:	R\$ 20.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PG NF 15173
Histórico:	

Data / Hora da operação:	06/07/2020 14:24:42
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00178218
Chave de segurança:	X5Z4RV3A17E8Z694

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

FOLHA DE S.PAULO



CORONAVÍRUS ([HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/COTIDIANO/CORONAVIRUS](https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/coronavirus))

Isolamento por coronavírus eleva preços dos alimentos em março, diz FGV

Alta generalizada reflete aumento da alimentação em domicílio

31.mar.2020 às 13h32

Nicola Pamplona (<https://www1.folha.uol.com.br/autores/nicola-pamplona.shtml>)

Italo Nogueira (<https://www1.folha.uol.com.br/autores/italo-nogueira.shtml>)

RIO DE JANEIRO A corrida aos supermercados

(<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/movimento-nos-supermercados-esta-voltando-ao-normal-apos-coronavirus.shtml>)

para garantir estoques para enfrentar o isolamento elevou os preços dos alimentos em março, segundo a FGV (Fundação Getúlio Vargas). Coleta de preços feita pelo instituto indica que 20 presentes na cesta básica tiveram reajuste médio de 1,64% na semana passada, contra 0,19% no início do mês.

Responsável pela pesquisa, o economista André Braz, diz que dois fatores pressionaram os preços. "Além do aumento da demanda por alimentos

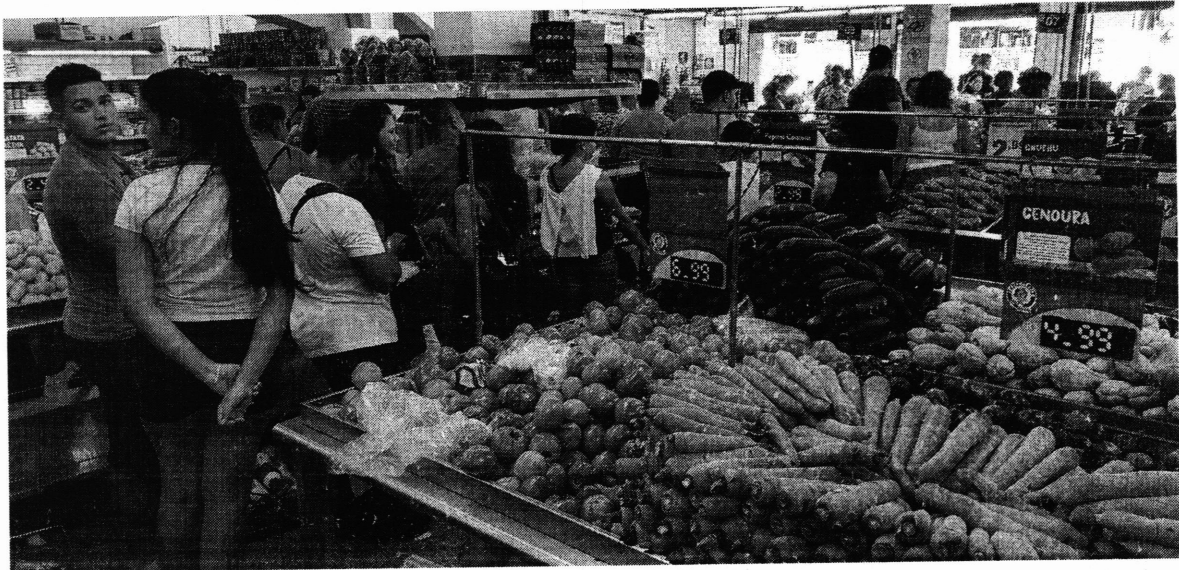
(<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/vaivem/2020/03/dolar-alta-da-demanda-com-pandemia-e-efeitos-do-clima-encarecem-alimentos.shtml>),

pois as refeições estão sendo feitas nas residências, houve aumento da estocagem de alimentos por receio de que o vírus se propague mais e expanda o período de confinamento."

De acordo com a FGV, o arroz, subiu 1,74%, contra alta de 1,17% no início do mês.

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA



Mercado na região central de São Paulo - Rivaldo Zuzu - 20.mar.2020/Folhapress

Já o feijão reverteu queda com a maior procura: o carioca saiu de -2,16% para 0,58% e o preto, de -2,61% para 2,24%. O mesmo aconteceu com a carne bovina, que caía 2,31% e fechou a semana passada em alta de 0,25%. "Foi uma alta generalizada", diz Braz.

PUBLICIDADE



Ver novamente

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

comida, o brasileiro está preferindo cozinhar em casa para economizar. A análise é reforçada pela alta procura por botijões de gás

(<https://agora.folha.uol.com.br/grana/2020/03/coronavirus-falta-gas-de-cozinha-nas-zonas-leste-e-norte-da-capital-paulista.shtml>), que fez a Petrobras anunciar nesta segunda (30) um reforço nas importações.

"Como o orçamento das famílias foi afetado pela paralisação do comércio e dos serviços, muitas delas não dispõem de renda para arcar com os custos da alimentação fora de casa", afirmou o economista da FGV.

Na semana passada, empresas que montam cestas básicas para outras empresas ou ONGs já vinham notando aumentos nos preços de alguns produtos, como feijão preto e carioca, cenário que vinha impactando doações para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Um representante de uma dessas empresas disse à **Folha** que a venda de arroz de algumas marcas conhecidas estava "fechada", procedimento que costuma preceder reajustes após reavaliação da demanda.

"É a lei da oferta e da procura funcionando", diz Braz. "Mas tem um limite. Agora já se conhece a nova demanda e é provável que a gente não sinta aumentos no próximo mês. Até porque, a maior parte das pessoas trabalha no setor de serviços, que está sentindo muito a crise."

A expectativa é que, com o eventual achatamento da renda

(<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/incertos-sobre-duracao-da-crise-do-coronavirus-brasileiros-temem-perder-renda-aponta-datafolha.shtml>) provocado pela suspensão das atividades econômicas, a demanda caia e os preços voltem a ceder. Assim, diz o economista da FGV, o impacto inflacionário será pequeno.

Na segunda, economistas consultados pelo Boletim Focus, do Banco Central, reduziram suas projeções para a inflação de 2020 de 2,90% na semana passada para 2,67%. Há um mês, as estimativas falavam em 3,20%.

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

rente sobre a inflação. Desde o início do ano, a Petrobras já reduziu os preços da gasolina (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/petrobras-faz-novo-corte-no-preco-da-gasolina-mas-estoque-alto-atrasada-chegada-aos-postos.shtml>) e do diesel em 43% e 31%, respectivamente, acompanhando o tombo das cotações internacionais.

Os repasses ao consumidor se aceleraram um pouco na semana passada. De acordo com a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis), o preço da gasolina caiu 1,9% na semana. Já o diesel caiu 3,4%. No ano, redução acumulada é de 2,6% e 6,9%, respectivamente.

sua assinatura vale muito

Mais de 180 reportagens e análises publicadas a cada dia. Um time com mais de 120 colunistas. Um jornalismo profissional que fiscaliza o poder público, veicula notícias proveitosas e inspiradoras, faz contraponto à intolerância das redes sociais e traça uma linha clara entre verdade e mentira. Quanto custa ajudar a produzir esse conteúdo?

ASSINE A FOLHA ([HTTPS://LOGIN.FOLHA.COM.BR/ASSINATURA/390510](https://login.folha.com.br/assinatura/390510))

ENDEREÇO DA PÁGINA

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/isolamento-por-coronavirus-eleva-precos-dos-alimentos-em-marco-diz-fgv.shtml>

FOLHA DE S.PAULO

★ ★ ★

Preço dos alimentos acelera após coronavírus, diz IBGE

Com baixa em transportes, IPCA de março ficou em 0,07%; refeição em casa, porém, subiu 1,4%

9.abr.2020 às 9h26

Atualizado: 9.abr.2020 às 15h17

Nicola Pamplona (<https://www1.folha.uol.com.br/autores/nicola-pamplona.shtml>)

RIO DE JANEIRO O preço dos alimentos disparou em março, fechando o mês em alta de 1,13%, contra 0,11% registrados em fevereiro, informou nesta quinta (9) o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Os aumentos ocorrem em um momento de dificuldades para famílias afetadas pela crise do coronavírus.

Segundo o IBGE, os maiores aumentos se deram em produtos relacionados à alimentação em domicílio, que acelerou de 0,22% para 1,40% em março. As maiores altas foram registradas em produtos como cenoura (20,39%), cebola (20,31%), tomate (15,74%), batata-inglesa (8,16%) e ovo (4,67%).

Foram responsáveis por manter a inflação no terreno positivo, apesar da queda dos preços dos combustíveis e das passagens aéreas. Em março, o IPCA, índice oficial de inflação do país, ficou em 0,07%, contra 0,25% do mês anterior. Foi o menor resultado para março desde o Plano Real.

O grupo Alimentos e bebidas teve impacto de 0,22 ponto percentual na inflação de março. "Houve uma aceleração disseminada no preço dos

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

O custo da alimentação em domicílio teve a maior alta desde dezembro de 2019, quando o preço da carne bovina disparou. Kislánov disse que alguns produtos, como cenoura e tomate, já vinham registrando alta. Mas outros, como a cebola e a batata, caíam e passaram a subir em março.

Após os primeiros aumentos, supermercados jogaram a responsabilidade nos fornecedores. A Abras (Associação Brasileira dos Supermercados) falou em "elevações injustificadas de preços" e diz hoje trabalhar com a Senacon (Secretaria Nacional do Consumidor) para evitar aumentos abusivos.

PUBLICIDADE



Ver novamente

Ads by Teads

No Rio, sindicatos ligados aos comerciantes chegaram a divulgar "carta de esclarecimento" responsabilizando fornecedores por retirar descontos nos preços quando os estoques começaram a cair

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/pao-de-acucar-restringe-compras-de-clientes-para-evitar-desabastecimento.shtml>) após aumento na procura no início das medidas de isolamento social.

Economistas afirmam que a elevada procura teve impacto nos primeiros momentos da crise, mas esperam que os preços se ajustem com a

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

Noquele momento, segundo levantamento feito na semana passada pelo economista da FGV (Fundação Getúlio Vargas) Andre Braz, houve alta em diversos itens da cesta básica, como tomate (13,34%), ovo (9,04%) batata-inglesa (5,20%) e batata inglesa (5,20%).

"Além do aumento da demanda, pois todas as refeições estão sendo feitas em residência, houve aumento da estocagem, por receio de que o vírus se propague mais e expanda o período de confinamento social", analisou o economista André Braz, da FGV.

"Continuando a quarentena, devemos continuar tendo alta dos alimentos. Mas tem um limite", avalia Kislánov. "Temos uma crise e, a partir do momento em que as pessoas têm menos dinheiro para consumir, os mercados não poderão subir tanto os preços."

Especialista em preços no atacado, o consultor Carlos Cogo, da Cogo Inteligência em Agronegócios, acha, porém, que a pressão ainda não acabou e os preços devem subir mais antes de voltar à normalidade. "O varejo assumiu parte da alta até agora, colocando estoques em um valor mais baixo", diz.

"Quando a reposição vier, ainda veremos novos aumentos. Vai piorar antes de melhorar", completa. Segundo dados compilados por ele, o preço do feijão no atacado acumula alta de 71,1% em 30 dias, o trigo subiu 13,6% e o arroz, 7,6%. O café tem aumento acumulado de 6,9% no período.

Responsável por garantir a regularidade do abastecimento e apoiar os produtores, a Conab (Companhia Nacional de Abastecimento) diz que alguns aumentos são provocados por questões climáticas, como as chuvas na principal região produtora de cenouras no país.

No caso do feijão, diz o presidente da estatal, Guilherme Bastos, o produto sofre com a alta demanda em um momento de quebra de safra. Já o arroz tem produção muito próxima do consumo, o que ajudou a elevar os preços com o aumento da procura.

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

Outros produtos, como frutas e hortaliças, vêm em tendência de baixa, com menor demanda de restaurantes e restrições a feiras livres após o início das medidas de isolamento social. O presidente da Conab não vê riscos de abastecimento. "De maneira geral, as centrais não têm nos reportado nenhuma ruptura no fornecimento", disse.

Ele também espera menos pressão sobre os preços nos próximos meses. Dados da estatal apontam, por exemplo, que a proximidade com a segunda safra do feijão já reverteu a curva de alta dos preços em algumas praças na última semana.

Ainda assim, considerando a variação acumulada do ano, o produto já subiu até 60%, no caso do Paraná. Em São Paulo, o aumento acumulado é de 52%.

Procurada, a Abia (Associação Brasileira da Indústria do Alimento) disse em nota apenas que não discute preços, "uma vez que as negociações entre as empresas do setor e as cadeias de varejo contextualizam-se em um cenário de livre mercado".

Na ponta negativa da inflação de março, todos os combustíveis apresentaram retração: etanol (-2,82%), óleo diesel (-2,55%), gasolina (-1,75%) e gás veicular (-0,78%). As passagens aéreas também mantiveram queda, de 16,75%. Assim, o grupo Transportes caiu 0,90%.

No acumulado do ano, o IPCA soma 0,53%. Em 12 meses, 3,30%, abaixo do centro da meta estabelecida pelo governo, de 4%.

Na semana passada, economistas ouvidos pelo relatório Focus, do Banco Central, reduziram para 2,72% a projeção do IPCA para o ano, diante da expectativa de fortes impactos (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/pib-pode-cair-ate-64-em-2020-por-causa-do-coronavirus-preve-itaui.shtml>) econômicos da crise gerada pela pandemia do coronavírus. A estimativa anterior era de 2,94%.

sua assinatura vale muito

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

veicula notícias proveitosas e inspiradoras, faz contraponto à intolerância das redes sociais e traça uma linha clara entre verdade e mentira. Quanto custa ajudar a produzir esse conteúdo?

ASSINE A FOLHA ([HTTPS://LOGIN.FOLHA.COM.BR/ASSINATURA/390510](https://login.folha.com.br/assinatura/390510))

ENDEREÇO DA PÁGINA

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/preco-dos-alimentos-acelera-apos-coronavirus-diz-ibge.shtml>

Sua assinatura vale muito.

ENTENDA

DÓLAR COM +1.01% D\$ 5.411 | BRSO +1.61% D\$ 0.082 | EURO +1.38% D\$ 5.853 | BITCOIN +2.01%

ECONOMIA

Preços de alimentos básicos sobem sob efeito de pandemia

Bloomberg

Agnieszka de Sousa, Ruth Olurounbi e Pratik Parija

06/04/2020 11h28

(Bloomberg) -- A pandemia de coronavírus se espalha cada vez mais entre as cadeias de suprimentos globais, e os preços dos principais itens básicos começam a subir em algumas partes do mundo.

Os preços do arroz e do trigo - culturas que representam cerca de 30% das calorias consumidas globalmente - sobem rapidamente nos mercados à vista e de futuros. Para países que dependem de importações, essa alta cria mais um ônus financeiro justo quando a pandemia afeta a economia e reduz o poder de compra. Na Nigéria, por exemplo, o preço do arroz nos mercados de varejo aumentou mais de 30% apenas nos últimos quatro dias de março.

Não está claro quais fatores puxaram os preços no varejo, se seria um efeito cascata do mercado futuro de grãos, gargalos logísticos locais, compras motivadas por pânico ou uma combinação de tudo isso.

O que está claro é que, embora a oferta global de alimentos esteja longe da escassez, aumenta a expectativa sobre a capacidade de governos de garantir o abastecimento e a um preço justo.

"Sem o coronavírus, não haveria nenhum problema", disse Stefan Vogel, chefe de pesquisa de commodities agrícolas do Rabobank International. "As pessoas começam a ficar preocupadas com a cadeia de suprimentos."

A maioria das medidas de preços da economia está movendo os elementos em uma direção diferente. Há preocupações com a deflação devido à paralisação das empresas, aumento do desemprego e colapso dos preços no mercado de petróleo causados pela pandemia. Um indicador global de custos dos alimentos mostrou forte baixa no mês passado, em grande parte devido ao efeito cascata da queda dos preços de energia que afeta a demanda por produtos como o açúcar, que é transformado em biocombustível.

No entanto, os preços dos alimentos não se movem uniformemente em todo o mundo. Mesmo dentro dessa queda mais ampla, alguns itens básicos foram exceção. O arroz registrou o terceiro aumento mensal seguido.


Embora os estoques mundiais de grãos estejam repletos há vários anos, a resposta ao vírus dificulta o transporte de alimentos e ajuda a impulsionar os preços. Esse movimento coincide com o aumento da demanda de consumidores em quarentenas que acumulam produtos.

Além disso, países como Rússia, Cazaquistão e Vietnã tomam medidas para garantir o suprimento interno com restrições às exportações.

Com isso, os preços de exportação do arroz da Tailândia, o segundo maior exportador do mundo, estão no maior nível em seis anos. Os contratos futuros do trigo em Chicago, referência mundial, subiram mais de 8% em março, enquanto o durum canadense, o tipo de grão usado em massas e cuscuz, está no maior patamar desde agosto de 2017.

Há também sinais de alta de preços de alguns alimentos nos EUA. Os preços dos ovos no atacado subiram para nível recorde, e os pedidos de supermercados estão seis vezes maiores do que o volume normal. Os preços da carne bovina também aumentaram, embora parte dos ganhos tenha desacelerado na última semana.

©2020 Bloomberg L.P.

COMUNICAR ERRO 

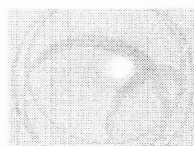
AS MAIS LIDAS AGORA



Pagamento de consignado é suspenso por 4 meses



Onyx culpa Apple por problemas no app do auxílio de R\$ 600, o Caixa Tem



CPF irregular pode impedir inscrição para receber R\$ 600; veja erros comuns

Notícias

Economia

do UOL

Para: Ilmo. Sr. Rogers Marques Carneiro Cajado
CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Assunto: Encaminhamento do Parecer sobre a 2ª Solicitação de Realinhamento de Preço.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste encaminhar a V.Sa., o parecer jurídico referente ao segundo pedido de realinhamento de preço ao contrato nº20200082, oriundo do Pregão Presencial nº9/2020-00001-PP/SEMED, solicitado a esta Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio - PA,

De acordo com o parecer, após a análise da justificativa e demais documentos apresentados por vossa empresa, bem como a análise do memorando advindo da secretária de finanças, observou-se que o valor do acréscimo solicitado está dentro dos limites estabelecidos nos termos do art 65, inciso 2, da lei 8.666/93, Possibilitando, assim a possível a realização do realinhamento solicitado.

Segue em anexo,

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

MARIA DA
CONCEICAO DA SILVA
SANTANA:376898352
87

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO DA
SILVA SANTANA:37689835287
Dados: 2020.07.06 11:49:04
-03'00'

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretaria Municipal de Educação



PJM / PMMR

PARECER

CONTRATO Nº. 20200082

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00001-PP/SEMED

CONTRATADA: CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

**EMENTA: ADITIVO DE VALOR.
REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de valor do contrato administrativo nº 20200082.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da EMPRESA CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI cujo seu objeto era de AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, fundamentando o pedido o realinhamento de preço.

A Secretaria de Finanças emitiu memorando Nº 023/2020- SEFIN sobre a capacidade financeira de suportar os acréscimos, em valores abaixo dos requeridos, em anexo.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65 da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA DE
MÃE D'ÓRIO

#RenovaçãoeDesenvolvimento
PROCURADORIA JURÍDICA

valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (GRIFEI)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Porém, como o art 65, §2 da lei 8.666/93 é muito claro que “nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei”, abaixo tabela onde se deve limitar aos valores conforme memorando 023/2020 da Secretaria de Finanças:

Sendo assim são **permitidos** por lei dentro da porcentagem de até 25% exigida.

Ainda, segundo informações da Secretaria de Finanças, só é possível suportar o acréscimo dentro dos seguintes valores:

Itens	Descrição de produtos	Unidade	Valor Contrato	Valor ajustado
01	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker. 400g	Kg	6,56	8,20

Diante de todo exposto e do item acima pode ser corrigido até o limite do valor conforme a tabela demonstrada.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se que observado o pedido de Aditivo de valor, bem como os documentos apresentados, e a justificativa apresentada, e o memorando da Secretaria de Finanças pela viabilidade financeira do pedido, opino pela **possibilidade** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93. Dentro dos valores limites colocados pela Secretaria de Finanças, se o requente aceitar.



PREFEITURA DE
MÃE DO RIO

#RenovaçãoeDesenvolvimento
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio, 08 de junho de 2020.

Antônio Marcos Parnaíba Crispim

Procurador – Decreto 02/2018.

Advogado OAB/PA 12.732

Para: Ilmo. Sr. João Victor da Silva Castro
M.D: Comissão Permanente de Licitação


Assunto: Autorização de Realinhamento de Preço ao Contrato nº20200082.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste autorizar a V.Sa., que realize o realinhamento de preço ao contrato nº20200082, oriundo do Pregão Presencial nº9/2020-0001-PP/SEMED, cujo objeto refere-se a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio - PA.

O presente justifica-se em decorrência da solicitação da empresa: **CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 32.163.746/0001-02, a qual pediu realinhamento de preço ao contrato citado acima, a está Secretaria Municipal de Educação. Destarte, encaminhamos a esta CPL, o parecer jurídico da Procuradoria Municipal onde, após análise da justificativa apresentada pela referida empresa, considerando o parecer da Secretaria de Finanças sobre o assunto e, verificando a viabilidade financeira do pedido, opinou-se pela possibilidade do realinhamento de preço, uma vez que os valores encontram-se dentro dos limites, nos temos legais do artigo 65, paragrafo 1º e 2º da lei 8.666/93.

Anexo: Documentações

Atenciosamente,


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
DECRETO 011/2018

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação

RECEB. em: 13/07/2020
